



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 073/97 de 16 de julho de 1997.

Dispõe sobre a compra de uma área de terras pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, do Sr. Marco Antonio Malzoni.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Marco Antonio Malzoni, uma área de terras medindo 16 (dezesesseis) alqueires, ou seja 387.200 m², localizados na área rural, parte da Fazenda Boareté.

Art. 2º. O valor da aquisição da área, a que se refere o artigo 1º., será de R\$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 3º. O pagamento do valor a que se refere o artigo 2º., será da seguinte forma:

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/97;

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/98;

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/99.

Art. 4º. O pagamento da 1ª. (primeira) parcela, será efetuado sem correção, as demais parcelas serão corrigidas de acordo com os índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. A área referida no artigo 1º., se destinará a execução de obra de Infra Estrutura Aeroportuária e obras gerais do Aeroporto Municipal, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - Dersul.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de julho de 1997.



LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N°. 073/97 de 16 de julho de 1997.

Dispõe sobre a compra de uma área de terras pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, do Sr. Marco Antonio Malzoni.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Marco Antonio Malzoni, uma área de terras medindo 16 (dezesseis) alqueires, ou seja 387.200 m², localizados na área rural, parte da Fazenda Boareté.

Art. 2º. O valor da aquisição da área, a que se refere o artigo 1º., será de R\$: 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 3º. O pagamento do valor a que se refere o artigo 2º., será da seguinte forma:

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/97;

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/98;

R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) até 31/12/99.

Art. 4º. O pagamento da 1ª. (primeira) parcela, será efetuado sem correção, as demais parcelas serão corrigidas de acordo com os índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. A área referida no artigo 1º., se destinará a execução de obra de Infra Estrutura Aeroportuária e obras gerais do Aeroporto Municipal, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - Dersul.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de julho de 1997.


LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal